

DELIBERAÇÃO Nº 289

Dá nova redação aos artigos 5º e 6º da deliberação nº 22 de 12 de maio de 1955.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA DECRETA E BU -
SANCIONA A SEGUINTE DELIBERAÇÃO :-

Artigo 1º :- Os artigos 5º e 6º da Deliberação nº 22 de 12 de maio de 1955, passam a vigorar, respectivamente, com a seguinte redação :-

"Artigo 5º :- Ficam estabelecidas as seguintes taxas diárias de estada :- cães e gado (cavalar, mular, suínos e vacum) Cr\$100,00 ; caprinos e ovinos Cr\$50,00.

Artigo 6º :- As multas a que se referem os artigos 2º e 3º deste Regulamento serão de :- Cr\$100,00 para cães, - - - Cr\$200,00 para gado cavalar, mular, suíno e vacum e Cr\$.... Cr\$100,00 para caprinos e ovinos".

Artigo 2º :- Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 29 de julho de 1960

Nelson dos Santos Gonçalves
(Dr. NELSON DOS SANTOS GONÇALVES)

PRESIDENTE MUNICIPAL